

ACORDO DE PARCERIA

No âmbito do processo de candidatura da Componente 6 - Qualificações e Competências (C6) do Plano de Recuperação e Resiliência e do Investimento REC06-i01: Modernização da oferta dos estabelecimentos de ensino e da formação profissional do Plano de Recuperação e Resiliência, o **IEDP, Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional – Escola Profissional** considera que a criação de um **Centro Tecnológico Especializado** na Área de Formação da Hotelaria e Restauração vai contribuir para o desenvolvimento deste setor de atividade ou área de qualificação, considerados estratégicos no plano socioeconómico nacional, local e regional.

Assim, entre:

O IEDP (Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional – Escola Profissional), cuja entidade proprietária é a TECLIFORM – Formação Profissional e Consultoria, Lda., pessoa coletiva n.º 503502006, com sede em Campo Grande, n.º 82, A/B, Cód. Postal 1700 - 094, Localidade: Lisboa, Telefone 21790 7900, representado(a) por Dra. Lina Paula Candeias, na qualidade de Diretora Pedagógica Regional, com poderes suficientes para o ato, também designado(a) por “Primeiro(a) Outorgante”;

e

A FREGUESIA DE ALVALADE, com sede na Rua Conde Arnosos, número 5-B, 1700-112 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 510 832 806, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade José Manuel Amaral Lopes, que outorga de harmonia com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, designada por “Segunda Outorgante”;

é estabelecido o presente Acordo de Parceria, no qual se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Objeto

1. O Acordo de Parceria tem por objeto regular os termos da colaboração entre as partes, visando otimizar e potenciar a utilização eficaz e a capacitação tecnológica inovadora do Centro Tecnológico Especializado Industrial a criar pelo IEDP na área da Hotelaria e Restauração, abrangendo os cursos profissionais Técnico/a de Cozinha/Pastelaria e Técnico de Restaurante/Bar.

ACORDO DE PARCERIA

2. Nos termos da candidatura as entidades assumem a figura de Proponente e Parceira. O âmbito da parceria aplica-se aos cursos de Técnico/a de Cozinha/Pastelaria e Técnico de Restaurante/Bar.

Cláusula 2ª - Enquadramento

Com a criação do Centro Tecnológico Especializado o IEDP pretende:

1. Desenvolver um centro tecnológico industrial especializado numa área tecnológica de grande potencial, por forma a contribuir para as prioridades nacionais, nomeadamente no que se refere ao desenvolvimento sustentado do Turismo, num contexto de inovação tecnológica e de adaptação às transições climática e digital;
2. Reforçar a atratividade dos cursos profissionais, em domínios de especialização que requerem mão-de-obra muito qualificada e se inserem num processo de mutação tecnológica acelerada;
3. Melhorar a articulação vertical entre os vários níveis de educação e formação profissional, contribuindo para o desenvolvimento dos conteúdos curriculares e das competências adquiridas;
4. Investir no desenvolvimento de qualificações/competências para a inovação e renovação industrial;
5. Aumentar o número de jovens diplomados em ofertas de dupla certificação de nível secundário.

Cláusula 3ª – Objetivos a Atingir e Ações a Desenvolver

1. Com a presente parceria pretende-se atingir os seguintes objetivos:
 - a) a definição articulada de uma estratégia de orientação escolar e profissional;
 - b) a divulgação do CTE
 - c) o estabelecimento conjunto de uma rede de transportes que sustente a deslocação dos alunos de e para os estabelecimentos de ensino, a partir dos seus pontos de residência;
 - d) a formação contínua de professores/formadores;
 - e) a manutenção de espaços e/ou equipamentos;
 - f) o investimento para o upgrade tecnológico;
 - g) a disponibilização de residências de estudantes.
2. As ações a desenvolver para se atingir os objetivos referidos no número 1 e os respetivos compromissos a assumir por cada uma das partes para a sua realização constam das Clausulas 4ª, 5ª e 6ª.

ACORDO DE PARCERIA

Cláusula 4ª – Compromissos da Freguesia de Alvalade

1. São compromissos da Freguesia de Alvalade:

- a) Participar nas reuniões de gestão da escola, informando das estratégias de desenvolvimento socioeconómico, social e outros da sua responsabilidade;
- b) Divulgar informação relevante sobre a atividade formativa e as atividades económicas locais e regionais da sua responsabilidade;
- c) Divulgar a existência e objetivos do CTE implementado na escola, nomeadamente:
 - i. em eventos que realize na área de educação e formação;
 - ii. participando em eventos realizados pelo outro, no sentido da divulgação do CTE.
- d) Divulgar as condições de transporte disponíveis para os alunos residentes;
- e) Divulgar atividades formativas, workshops ou palestras que realize ou patrocine de modo a possibilitar aos professores/formadores da escola o acesso/participação nessas ações;
- f) Disponibilizar visitas de estudo aos alunos com o objetivo de conhecer a realidade sociocultural local.

Cláusula 5ª – Compromissos do IEDP

- a) Promover a participação da Segunda Outorgante no órgão de gestão estratégica da escola para definição de propostas de orientação escolar e da oferta formativa;
- b) Informar a Segunda Outorgante dos objetivos e resultados do CTE para divulgação;
- c) Divulgar junto dos seus alunos as condições de transporte disponibilizadas pela Segunda Outorgante;
- d) Promover a participação dos seus professores/formadores nas atividades formativas, workshops ou palestras que a Segunda Outorgante realize ou patrocine;
- e) Identificar e informar a Segunda Outorgante das necessidades de intervenção nos espaços e/ou equipamentos adjacentes à escola para de ações de manutenção.

Cláusula 6ª – Compromissos Comuns

São compromissos comuns:

- a) Definir articuladamente uma estratégia de orientação escolar e profissional;

ACORDO DE PARCERIA

- b) Divulgar nos respetivos sites do acordo de parceria agora firmado;
- c) Desenvolver ações conjuntas junto das entidades transportadoras e municípios adjacentes, para encontrar soluções para a utilização da rede de transportes em moldes que sustentem a deslocação dos alunos de e para escola, a partir dos seus locais de residência;
- d) Promover a formação contínua de professores/formadores;
- e) Estabelecer ações conducentes à manutenção dos espaços e/ou equipamentos envolventes;
- f) Desenvolver esforços conjuntos para que a ALR, a partir dos recursos financeiros que lhe sejam disponibilizados, participe no investimento que vier a ser necessário para o upgrade tecnológico do CTE;
- g) Estabelecer ações que visem encontrar soluções que permitam a disponibilização de residências para os estudantes deslocados, nomeadamente ações conjuntas de identificação de espaços passíveis de reabilitação visando a disponibilização de residências para os estudantes;

Cláusula 7ª - Vigência

1. O presente acordo de parceria produz efeitos imediatamente após a sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, automática e sucessivamente renováveis.
2. O protocolo pode cessar por iniciativa de qualquer das partes, mediante pré-aviso de 30 dias. .

Cláusula 8ª Aditamentos

O presente acordo não prejudica o estabelecimento de parcerias e de modalidades complementares de cooperação entre as partes, as quais poderão ser objeto de aditamento a este ato.

O presente acordo é assinado em **XXX**, aos **XX** de **XX** de **XX**, em dois exemplares, sendo cada exemplar considerado original, mas constituindo, no seu conjunto, um único e o mesmo documento, um para ficar na posse do(a) Primeiro(a) Outorgante e outro na posse do(a) Segundo(a) Outorgante.

Pela Primeira Outorgante - Instituto de Educação e Desenvolvimento Profissional

Pela Segunda Outorgante – Freguesia de Alvalade